25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS

Aviso de Contratação 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	160361-25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA /RS	LEVI DOMINGUES DOS SANTOS DE FARIAS	25/11/2026 14:24 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64556.005368/2026-16

1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

25º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

(Corpo de Artilharia a Cavalo/1831)

GRUPO LEITE DE CASTRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2026

Processo Administrativo n.° 64556.005368/2026-16

Torna-se público que o 25° Grupo de Artilharia de Campanha por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Padre Abílio Sponchiado, n° 680, Bairro Estrela D'Alva, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/12/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de itens de consumo para manutenção e obras que atendam as necessidades do 25º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Fica facultado aos licitantes participarem de um ou mais itens;

2. Registro de preços

---

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www. gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes

deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A presente contratação **observará as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável** previstas no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios, práticas e orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo a este aviso de contratação), sendo obrigação da licitante vencedora cumprir todas as exigências ambientais, sociais, culturais e de acessibilidade aplicáveis à execução do objeto e à destinação final adequada de resíduos:

6.5.1. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo **Certificado de Regularidade** válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes e

6.5.1.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

6.5.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração de que emitirá o DOF assim que a Nota Fiscal for emitida e que o apresentará juntamente com a referida Nota Fiscal na entrega do objeto.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.12 Para fins de habilitação, o vencedor do certame não necessita enviar certidão negativa no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, porém para confecção de Notas de Empenho é condição irrevogável que o fornecedor esteja com cadastro **REGULAR**, segundo o Art 6°-A e 7°-A da Lei 10.522 de 2002;

7.13 Caso o fornecedor esteja com situação irregular serão feitas diligências para que se apresente comprovações de sua regularização, sob pena de ser desclassificado;

8. Ata de registro de preços

---

9. Formação do cadastro de reserva

---

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para todos os fins e efeitos, os demais documentos serão anexados na publicação:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2 ANEXO II - Modelo de envio de proposta

Bagé, na data da assinatura.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA

Autoridade competente

LEVI DOMINGUES DOS SANTOS DE FARIAS

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 14:24:49.

25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2026	160361-25 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	FRANCISCO FABIO VASCONCELOS JUNIOR	25/11/2026 11:00 (v 0.11)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64556.005368/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°*64556.003567/2026-81*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de itens de consumo para manutenção e obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barra Aço Formato Seção: Redondo , Bitola: 1/2 POL, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso , Material: Aço Carbono	635642	Barra 6 Metro	10	60,00	600
2	Tubo Metalon Formato: Quadrangular , Espessura Chapa: 1,5 MM, Seção: 40 X 40 MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral /Portas E Portões	336181	Barra 6 Metro	5	111,80	559
3	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Barrote , Características Adicionais: BARROTE 5,50 X 0,70 X 0,70	486205	Unidade	13	104,00	1352
4	Grampo Material: Arame Polido , Aplicação: Madeiras, Compensados E Tapeçarias , Largura: 10,8 MM, Tamanho: 14 /50 POL, Tipo Uso: Grampeador Pneumático	632034	Unidade	2.000	0,85	1700
5	Roda-Forro: Pvc , Uso: Colocação De Forro Em Teto E Parede , Comprimento: 6	601466	Unidade	6	40,80	244,8
6	Parafuso Material: Aço Carbono Zincado , Tipo: Auto Brocante , Comprimento: 12 MM, Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Arruela, Sextavado	632859	Unidade	200	1,50	300
7	Fio Elétrico Isolado Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico , Seção Nominal: 4 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc Antichama , Características Adicionais: Classe 4 Encordoamento , Tipo: Flexível/Cabinho	418952	Rolo 100 Metro	10	428,50	4285
8	Vaso Sanitário Material: Cerâmica , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga , Tipo: Convecional	633453	Unidade	10	499,00	4990

9	Vaso Sanitário Material: Cerâmica , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga , Tipo: **com acessibilidade PDC**	633453	Unidade	2	723,05	1446,1
10	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 50 MM, Aplicação: Esgoto	628534	Tubo 6 Metro	10	70,00	700
11	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Te , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Esgoto	640766	Unidade	10	11,40	114
12	Espaçador Material: Plástico Rígido , Largura: 3 MM, Aplicação: Revestimento Cerâmico , Tipo: Fixo	293625	Pacote 100 Unidade	3	6,50	19,5
13	Rolo Pintura Predial Material: Cabelo De Anjo , Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Com Cabo	627623	Unidade	40	32,00	1280
14	Kit parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão , Referência Bucha: Padrão , Tipo Porca: De Mama , Aplicação: Fixação De Louças Sanitárias	320475	Unidade	100	5,39	539
15	Disco Corte Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 4 POL, Diâmetro Furo: padrão, Aplicação: Corte De Ferro , Espessura: 1 M	634391	Unidade	30	12,05	361,5
16	Desengripante Composição: Base Sintética Biodegradável , Apresentação: Spray , Aplicação: Uso Geral	602645	Unidade	20	20,01	400,2
17	Disco Corte Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 7 POL, Diâmetro Furo: Padrão, Aplicação: Aço E Ligas Materiais Ferrosos Em Geral.	482967	Unidade	20	20,00	400
18	Torneira Material Corpo: Metal , Tipo: "U" Invertido, Para Copo , Diâmetro: 1/2 POL, 20mm, Acabamento Superficial: Inox , Aplicação: parede	483175	Unidade	12	70,00	840
19	Anel Vedação Material: Borracha Butilica , Forma Seção Transversal: Circular , Diâmetro Interno: 100 MM, Espessura Seção Transversal: 20 MM, Características Adicionais: Vaso Sanitário	441837	Unidade	100	14,35	1435
20	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Easy9 , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din , Número De Fases: Monofásico , Curva De Disparo: C	452697	Unidade	6	20,59	123,54
21	Serra Copo Material: Aço Carbono , Diâmetro: 19 X 22 X 25 X 28 X 32 X 35 X 38 X 44 X 51 X 57 X MM, Características Adicionais: Conforme Modelo	632384	Unidade	5	70,68	353,4
22	Espude Vaso Sanitário Material: Borracha , Bitola: 40 MM, Características Adicionais: Sem Parafuso	395408	Unidade	42	8,06	338,52
23	Assento Vaso Sanitário Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Almofadado	396476	Unidade	20	70,38	1407,6
24	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Joelho 90° , Características Adicionais soldável, 25MM	626048	Unidade	1.000	2,00	2000
25	Chapa Aço Material: Aço , Espessura: 0,95 MM, Comprimento: 2 M, Largura: 1,2 M, Acabamento: Galvanizada	627356	Unidade	20	292,57	5851,4
26	Disco Desbaste Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 4 POL, Diâmetro Furo: Padrão, aplicação: para Porcelanato	607953	Unidade	10	21,91	219,1
27	Chapa Aço Material: Aço , Espessura: 0,40 MM, Comprimento: 1,10 M, Largura: 1 M, Acabamento: Galvanizada	627356	Unidade	5	292,57	1462,85
28	Vergalhão Material: Ferro ,4,2 x 13, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões	267973	Unidade	10	20,61	206,1
29	Barra Chata Material: Aço , Formato Seção: Chato , Comprimento: 6 M, Largura: 1 POL, Espessura: 3/8 PO	624074	Barra 6 Metro	10	132,07	1320,7
30	Grampeador Material: Alumínio , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 9/16 , 1/2 , 3/8 . 5/16 , 1/4 .	470315	Unidade	10	70,00	700
31	Pia Material: Granito , Tipo: Sintético ,Cuba DUPLA Comprimento: 120 CM, Largura: 50 CM	253064	Unidade	2	899,00	1798
32	Porta Material: Alumínio , Largura: 0,90 M, Altura: 2,10 M; Aplicação: Banheiros	302939	Unidade	2	989,50	1979
33	Porta Material: Alumínio , Largura: 0,60 M, Altura: 1,60 M; Aplicação: Banheiros	399214	Unidade	4	800,00	3200
34	Espelho Material: Vidro , Espessura: 4 MM, Comprimento: 120 CM, Largura: 08 CM	616062	Unidade	9	750,00	6750

	TOTAL	49276,31

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de **materiais de consumo** estritamente necessários para assegurar a manutenção e a proteção do patrimônio público, atendendo estritamente às diretrizes de sobriedade e eficiência do Decreto federal regulamentador da matéria.

1.5. A contratação será formalizada mediante a emissão e recebimento da Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto envolve a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem obrigações futuras remanescentes.

1.9. A Nota de Empenho de despesa, juntamente com este Termo de Referência, constituirá o instrumento hábil que estabelecerá o detalhamento das regras aplicadas em relação à execução do fornecimento, prazos e obrigações mútuas entre as partes.

1.10. Os materiais deverão ser entregues em dia útil, de segunda à quinta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, e na sexta-feira das 08:00h às 11:30h, no Depósito de Almoxarifado do 25º Grupo de Artilharia de Campanha, localizado na Avenida Padre Abílio Sponchiado, Nº 680, Bairro Estrela D'Alva, CEP 96.415-200, Município de Bagé/RS.

1.11. O prazo de entrega de todos os materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade.

1.12. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa contratada à abertura imediata de processo administrativo sancionatório, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo o contratado sofrer as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal, além da aplicação de multa moratória diária calculada sobre a parcela inadimplida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000040/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2025 ;

III) ID do item no PCA: 460; 499; 504; 505; 515; 562; 670; 673; 674; 684; 689; 694; 696; 742;

IV) Classe/Grupo: 5935; 6145; 5130; 5180 ; 5110; 7195; 8010; 5680; 4510; 9510; 5315 ; 5620; 5365; 5925;

V) Identificador da Futura Contratação: 160361-7/2026; 160361-12/2026; 160361-28/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade Ambiental

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU):

4.1.2. Os processos de extração, fabricação e comercialização dos materiais devem controlar o emprego de técnicas e substâncias que comportem risco para a vida e o meio ambiente, observando a destinação correta dos resíduos sólidos sob lógica de responsabilidade compartilhada (Lei nº 12.305/2010).

4.1.3. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico ou biodegradável, sempre que a natureza do item permitir, em observância às normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.4. Requisito Específico para Produtos Madeireiros: Em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa Ibama nº 21/2014, a contratada deverá comprovar que a madeira utilizada (barrote de eucalipto) é de origem legal, mediante a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guia Florestal equivalente, observada a isenção legal quando aplicável à espécie exótica plantada na respectiva unidade federativa.

4.1.5. Os materiais de construção, louças sanitárias, metais e componentes elétricos devem, sempre que exigido pela regulamentação vigente, ostentar selos de certificação ambiental ou de conformidade compulsória do INMETRO (a exemplo de disjuntores, fios elétricos e louças sanitárias).

4.1.6. É vedada a oferta de produtos ou aerossóis (como o desengripante em spray) que contenham substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO), conforme o Protocolo de Montreal e a Resolução CONAMA nº 267/2000.

4.1.7. Caso a execução ou entrega gere resíduos de construção civil (RCC) ou embalagens sujeitas à logística reversa, a contratada deverá seguir rigorosamente a Resolução CONAMA nº 307/2002, sendo proibido o lançamento *in natura* a céu aberto ou em corpos hídricos.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação, em regra, não há indicação de marcas, características ou modelos exclusivos, visto tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021). Eventual menção a modelo de referência na especificação técnica (como no item disjuntor termomagnético) possui caráter meramente orientativo de padrão de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Não haverá vedação de marcas ou produtos, visando garantir a ampla competitividade, uma vez que as especificações técnicas descritas garantem o atendimento das necessidades de manutenção e reforma das instalações da Administração.

Da Exigência de Amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na fase de seleção do fornecedor. A conformidade técnica será aferida no momento do Recebimento Provisório e Definitivo.

4.4.1. No ato da entrega, a Administração avaliará a qualidade, as dimensões e a integridade dos materiais.

4.4.2. Caso os materiais entregues divirjam das especificações técnicas ou apresentem defeitos, deverão ser substituídos sem ônus para a União no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.15. Não será exigida carta de solidariedade, por se tratar de aquisição de bens comuns disponíveis em ampla rede de revenda, cuja complexidade de logística e garantia não justifica tal exigência, em respeito ao princípio da competitividade.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de fornecimento de materiais onde a empresa contratada deve possuir capacidade logística e comercial própria para o cumprimento da entrega.

Garantia da Contratação

4.24. Não haverá exigência de garantia da contratação (seguro-garantia, caução ou fiança bancária) prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do fornecimento, da entrega imediata e do baixo risco financeiro para a Administração, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou documento equivalente.

Reserva de Cotas para ME e EPP

4.41. Na presente contratação, por se tratar de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a participação será preferencialmente/exclusivamente destinada a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicando o fracionamento em cota reservada de 25% (inciso III), próprio de pregões para bens divisíveis acima do limite de exclusividade.

Margem de Preferência

4.42. O objeto desta contratação não se enquadra nos critérios de margem de preferência previstos no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de aquisição de insumos de construção civil para os quais não há decreto vigente estabelecendo preferência nacional ou setorial específica para este fim.

4.43. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E REGULARIDADE AMBIENTAL (CTF/APP)

4.43.1. Da Fundamentação Legal e Diretrizes
A presente aquisição é regida pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021; pelas disposições da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); pela Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (que regulamenta o Cadastro Técnico Federal - CTF/APP); pelo Decreto Federal nº 7.746/2012 e pelas diretrizes consolidadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

4.43.2. Da Obrigatoriedade de Regularidade Ambiental dos Fabricantes (CTF/APP)
Como condição essencial para a aceitabilidade da proposta, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar que os fabricantes dos itens listados abaixo possuem inscrição ativa e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021:

- **Categoria 2 – Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos (Cerâmica, Vidro e Abrasivos – Código 2-2):**
  - **Item 8:** Vaso sanitário em cerâmica (convencional);
  - **Item 9:** Vaso sanitário em cerâmica (com acessibilidade PCD);
  - **Items 15 e 17:** Discos de corte em óxido de alumínio (4 pol e 7 pol);
  - **Item 26:** Disco de desbaste em óxido de alumínio (4 pol);
  - **Item 34:** Espelho de vidro (4 mm).
- **Categoria 3 – Indústria Metalúrgica (Siderurgia, Metalurgia e Produtos Metálicos – Códigos 3-1, 3-2, 3-3 e 3-4):**
  - **Item 1:** Barra de aço redonda lisa (1/2 pol);
  - **Item 2:** Tubo metalon quadrangular (40x40 mm);
  - **Item 4:** Grampo em arame polido;
  - **Item 6:** Parafuso autobrocante em aço carbono zincado;
  - **Item 14:** Kit parafuso com bucha e porca em latão;
  - **Item 18:** Torneira de parede em metal/inox (1/2 pol);
  - **Item 21:** Serra copo em aço carbono;
  - **Items 25 e 27:** Chapas de aço galvanizadas (0,95 mm e 0,40 mm);
  - **Item 28:** Vergalhão de ferro (4,2 x 13);
  - **Item 29:** Barra chata de aço (1 pol x 3/8 pol);
  - **Item 30:** Grampeador tapeceiro de alumínio;
  - **Items 32 e 33:** Portas de alumínio para banheiro (0,90x2,10 m e 0,60x1,60 m).
- **Categoria 5 – Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações (Códigos 5-1 e 5-2):**
  - **Item 7:** Fio elétrico isolado em cobre eletrolítico (4 mm², 750 V);
  - **Item 20:** Disjuntor termomagnético de baixa tensão (16 A).
- **Categoria 7 – Indústria de Madeira (Código 7-1):**
  - **Item 3:** Madeira de construção em eucalipto (barrote).
- **Categoria 9 – Indústria de Borracha (Código 9-2):**
  - **Item 19:** Anel de vedação em borracha butílica para vaso sanitário (100 mm);
  - **Item 22:** Espude de borracha para vaso sanitário (40 mm).
- **Categorias 11 e 12 – Indústria Química e de Produtos de Matéria Plástica (Polímeros, Resinas, PVC e Aerossóis – Códigos 11-1, 11-2 e 12-2):**
  - **Item 5:** Roda-forro em PVC;
  - **Item 10:** Tubo hidráulico em PVC para esgoto (50 mm);
  - **Items 11 e 24:** Conexões hidráulicas em PVC soldável (Tê 50 mm e Joelho 90° 25 mm);
  - **Item 12:** Espaçador plástico rígido (3 mm);
  - **Item 16:** Desengripante spray de base sintética biodegradável;
  - **Item 23:** Assento sanitário plástico almofadado;
  - **Item 31:** Pia em granito sintético com cuba dupla.

4.43.3. A comprovação do CTF/APP recai exclusivamente sobre a pessoa jurídica **fabricante** do produto (e não sobre o comerciante/revendedor varejista), podendo ser verificada diretamente pela Administração no portal eletrônico do IBAMA mediante o CNPJ do fabricante informado na proposta ou catálogo técnico.

Item	Produto	Categoria	Atividade
1	Barra Aço Formato Seção: Redondo , Bitola: 1/2 POL, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Liso , Material: Aço Carbono	**3-1 ou 3-2**	Metalurgia de metais ferrosos em formas primárias e semielaborados / produção de laminados e perfis de aço
2	Tubo Metalon Formato: Quadrangular , Espessura Chapa: 1,5 MM, Seção: 40 X 40 MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões	**3-2 ou 3-4**	Produção de laminados, relaminados, trefilados, tubos e chapas revestidas de aço
3	Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Barrote , Características Adicionais: BARROTE 5,50 X	**7-1**	Serraria e desdobramento de madeira (indústria de

	0,70 X 0,70		madeira resserrada ou desdobramento de toras)
4	Grampo Material: Arame Polido , Aplicação: Madeiras, Compensados E Tapeçarias , Largura: 10,8 MM, Tamanho: 14 /50 POL, Tipo Uso: Grampeador Pneumático	**3-4**	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de ferro, aço e metais não-ferrosos
5	Roda-Forro: Pvc , Uso: Colocação De Forro Em Teto E Parede , Comprimento: 6	**12-2**	Fabricação de diversos produtos químicos / transformação de resinas plásticas (perfis de PVC)
6	Parafuso Material: Aço Carbono Zincado , Tipo: Auto Brocante , Comprimento: 12 MM, Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Arruela, Sextavado	**3-4**	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de ferro, aço e metais não-ferrosos (com tratamento superficial de zincagem)
7	Fio Elétrico Isolado Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico , Seção Nominal: 4 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc Antichama , Características Adicionais: Classe 4 Encordoamento , Tipo: Flexível/Cabinho	**5-1**	Fabricação de pilhas, baterias e outros equipamentos /condutores elétricos (fios e cabos isolados)
8	Vaso Sanitário Material: Cerâmica , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga , Tipo: Convecional	**2-2**	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos (louças sanitárias cerâmicas)
9	Vaso Sanitário Material: Cerâmica , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga , Tipo: com acessibilidade PDC	**2-2**	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos (louças sanitárias cerâmicas)
10	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 50 MM, Aplicação: Esgoto	**12-2**	Transformação de resinas plásticas/PVC em tubulações e conexões
11	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Te , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Esgoto	**12-2**	Transformação de resinas plásticas/PVC em tubulações e conexões
12	Espaçador Material: Plástico Rígido , Largura: 3 MM, Aplicação: Revestimento Cerâmico , Tipo: Fixo	**12-2**	Fabricação de diversos produtos químicos / artefatos de material plástico
13	Rolo Pintura Predial Material: Cabelo De Anjo , Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Com Cabo	**Não se aplica***	Fabricação de pincéis, broxas e rolos de pintura não possui código obrigatório no CTF/APP (salvo se houver polimerização própria, cat. 11-1)
14	Kit parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão , Referência Bucha: Padrão , Tipo Porca: De Mama , Aplicação: Fixação De Louças Sanitárias	**3-3 ou 3-4**	Metalurgia dos metais não-ferrosos (latão) e fabricação de artefatos metálicos
15	Disco Corte Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 4 POL, Diâmetro Furo: padrão, Aplicação: Corte De Ferro , Espessura: 1 M	**2-2**	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos (fabricação de produtos abrasivos)
16	Desengripante Composição: Base Sintética Biodegradável , Apresentação: Spray , Aplicação: Uso Geral	**11-1 ou 11-2**	Fabricação de substâncias químicas e produtos químicos (preparações lubrificantes e aerossóis)
17	Disco Corte Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 7 POL, Diâmetro Furo: Padrão, Aplicação: Aço E Ligas Materiais Ferrosos Em Geral.	**2-2**	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos (fabricação de produtos abrasivos)
18	Torneira Material Corpo: Metal , Tipo: "U" Invertido, Para Copo , Diâmetro: 1/2 POL, 20mm, Acabamento Superficial: Inox , Aplicação: parede	**3-3 ou 3-4**	Metalurgia dos metais não-ferrosos e fabricação de artefatos metálicos e metais sanitários
19	Anel Vedação Material: Borracha Butilica , Forma Seção Transversal: Circular , Diâmetro Interno: 100 MM, Espessura Seção Transversal: 20 MM, Características Adicionais: Vaso Sanitário	**9-2**	Fabricação de artefatos de borracha (vedações e peças técnicas em borracha)
20	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Easy9 , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din , Número De Fases: Monofásico , Curva De Disparo: C	**5-2**	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
21	Serra Copo Material: Aço Carbono , Diâmetro: 19 X 22 X 25 X 28 X 32 X 35 X 38 X 44 X 51 X 57 X MM, Características Adicionais: Conforme Modelo	**3-4**	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de ferro, aço e metais não-ferrosos (ferramentas de corte)

22	Espude Vaso Sanitário Material: Borracha , Bitola: 40 MM, Características Adicionais: Sem Parafuso	**9-2**	Fabricação de artefatos de borracha (vedações e peças técnicas em borracha)
23	Assento Vaso Sanitário Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Almofadado	**12-2**	Fabricação de diversos produtos químicos / artefatos de material plástico
24	Conexão Hidráulica Material: Pvc , Tipo: Joelho 90° , Características Adicionais soldável, 25MM	**12-2**	Transformação de resinas plásticas/PVC em tubulações e conexões
25	Chapa Aço Material: Aço , Espessura: 0,95 MM, Comprimento: 2 M, Largura: 1,2 M, Acabamento: Galvanizada	**3-2 ou 3-4**	Produção de laminados, relaminados, trefilados, tubos e chapas revestidas de aço
26	Disco Desbaste Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 4 POL, Diâmetro Furo: Padrão, aplicação: para Porcelanato	**2-2**	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos (fabricação de produtos abrasivos)
27	Chapa Aço Material: Aço , Espessura: 0,40 MM, Comprimento: 1,10 M, Largura: 1 M, Acabamento: Galvanizada	**3-2 ou 3-4**	Produção de laminados, relaminados, trefilados, tubos e chapas revestidas de aço
28	Vergalhão Material: Ferro ,4,2 x 13, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões	**3-1**	Metalurgia e produção de vergalhões de aço obtidos por laminação
29	Barra Chata Material: Aço , Formato Seção: Chato , Comprimento: 6 M, Largura: 1 POL, Espessura: 3/8 PO	**3-1 ou 3-2**	Metalurgia de metais ferrosos em formas primárias e semielaborados / produção de laminados e perfis de aço
30	Grampeador Material: Alumínio , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 9/16 , 1/2 , 3/8 . 5/16 , 1/4 .	**3-3 ou 3-4**	Metalurgia dos metais não-ferrosos (alumínio) e fabricação de artefatos metálicos
31	Pia Material: Granito , Tipo: Sintético ,Cuba DUPLA Comprimento: 120 CM, Largura: 50 CM	**11-1 ou 12-2**	Fabricação de resinas termofixas/poliéster e artefatos compostos poliméricos
32	Porta Material: Alumínio , Largura: 0,90 M, Altura: 2,10 M; Aplicação: Banheiros	**3-3 ou 3-4**	Metalurgia dos metais não-ferrosos (alumínio) e fabricação de esquadrias e artefatos metálicos
33	Porta Material: Alumínio , Largura: 0,60 M, Altura: 1,60 M; Aplicação: Banheiros	**3-3 ou 3-4**	Metalurgia dos metais não-ferrosos (alumínio) e fabricação de esquadrias e artefatos metálicos
34	Espelho Material: Vidro , Espessura: 4 MM, Comprimento: 120 CM, Largura: 08 CM	**2-2**	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos (fabricação e beneficiamento de vidros e espelhos)

4.43.3. Das Diretrizes de Sustentabilidade dos Produtos e Logística

As empresas participantes da contratação deverão observar os seguintes critérios práticos de sustentabilidade no fornecimento dos materiais:

4.43.3.1. **Eficiência de Materiais:** Os produtos plásticos e poliméricos (como roda-forro em PVC, tubo hidráulico, conexões, espaçadores e assento sanitário) e os produtos de madeira (barrote de eucalipto) devem, preferencialmente, comprovar a utilização de matéria-prima proveniente de fontes sustentáveis ou recicladas, desde que atendidas as normas técnicas de resistência da ABNT.

4.43.3.2. **Acondicionamento e Embalagem:** Os materiais (como parafusos, grampos, conexões, discos abrasivos, desengripante e componentes elétricos) devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, otimizadas para o menor volume possível e prioritariamente constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo a proteção contra intempéries, umidade e vazamentos durante o transporte e armazenamento.

4.43.3.3. **Restrição de Substâncias Perigosas:** Os insumos químicos fornecidos (especialmente o desengripante spray de base sintética biodegradável) não devem conter em sua composição substâncias destruidoras da camada de ozônio (CFCs/HCFCs), metais pesados ou compostos altamente tóxicos acima dos limites regulamentares permitidos pela legislação ambiental brasileira e pelas diretrizes de segurança à saúde do trabalhador.

4.44. DAS EXIGÊNCIAS E COMPROVAÇÕES ADICIONAIS

4.44.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação / Equipe de Apoio da Dispensa, as comprovações de regularidade e conformidade técnica e ambiental estipuladas nesta cláusula.

4.44.2. **Da Comprovação do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP):**
Para os materiais que envolvam processos de extração ou transformação potencialmente poluidores (conforme detalhado na cláusula 4.43.2 deste TR), o fornecedor deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA em nome do fabricante da marca cotada, atestando que a indústria está ativa e regular com suas obrigações ambientais.

4.44.2.1. O Certificado de Regularidade (CR) deverá estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.
4.44.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar a autenticação do certificado diretamente no sítio eletrônico oficial do IBAMA mediante consulta pelo CNPJ do fabricante.

4.44.3. **Da Comprovação para Produtos de Madeira (Barrote de Eucalipto):**
Para o item de madeira serrada (Madeira Construção Tipo Eucalipto – Barrote), o fornecedor vencedor deverá comprovar que o material é de origem legal, proveniente de manejo florestal autorizado ou de reflorestamento.

4.44.3.1. A comprovação da legalidade da madeira dar-se-á através do cadastro do fabricante/fornecedor e do produto no sistema de controle do IBAMA (como o DOF – Documento de Origem Florestal ou sistema estadual equivalente, ressalvada dispensa legal aplicável à espécie exótica plantada), devendo o documento acompanhar o produto no ato da entrega física, conforme a legislação ambiental vigente.

4.44.4. **Da Comprovação para Insumos Químicos (Desengripante Spray):**
O produto químico fornecido deve apresentar rotulagem clara e em língua portuguesa, atendendo às normas de segurança e saúde do trabalhador (NR-26 / ABNT NBR 14725).

4.44.4.1. No momento da aceitação da proposta ou junto com a entrega dos materiais, o fornecedor deverá fornecer a FDS (Ficha com Dados de Segurança — antiga FISPQ) emitida pelo fabricante para o item Desengripante em spray.
4.44.4.2. A embalagem original do insumo químico deverá trazer impressos, de forma legível, o lote de fabricação, a data de validade, as instruções de uso, as advertências de segurança e o CNPJ do fabricante responsável.

4.44.5. **Da Comprovação de Qualidade para Aços e Perfis Metálicos (Vergalhão, Barra Redonda, Barra Chata, Metalon e Chapas):**
Por se tratarem de materiais estruturais e de serralheria para a construção civil, os aços e perfis metálicos (Vergalhão de ferro, Barra de aço redonda lisa 1 /2", Barra chata de aço, Tubo metalon 40x40 mm e Chapas de aço galvanizadas) devem atender estritamente aos padrões nacionais de qualidade.

4.44.5.1. A comprovação poderá ser exigida mediante a indicação de marcas que possuam certificação compulsória do INMETRO (quando aplicável, a exemplo do vergalhão conforme Portaria INMETRO e ABNT NBR 7480) ou que estejam em conformidade com as normas específicas da ABNT pertinentes a perfis e chapas de aço.
4.44.5.2. Todos os vergalhões, barras, tubos e chapas de aço devem ser entregues sem oxidação excessiva (ferrugem descamante), empenamentos ou avarias que comprometam as propriedades mecânicas e dimensionais do produto.

4.44.6. **Da Conformidade Compulsória para Materiais Elétricos e Louças Sanitárias:**
Para os itens sujeitos à regulamentação técnica compulsória do INMETRO e normas da ABNT, exigir-se-á:

4.44.6.1. **Disjuntor termomagnético (16A) e Fio elétrico isolado (4 mm²):** Deverão possuir selo de identificação da conformidade do INMETRO e atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR NM 60898 para disjuntores e ABNT NBR NM 247-3 para cabos flexíveis isolados em PVC 750V).
4.44.6.2. **Vasos sanitários em cerâmica (convencional e PCD):** Deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a aparelhos sanitários (ABNT NBR 16727) e às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) no caso do modelo PCD, sendo entregues íntegros, sem trincas, lascas ou defeitos de esmaltação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho enviada por e-mail, e ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades administrativas e operacionais solicitadas pelo 25º Grupo de Artilharia de Campanha ao longo da vigência da contratação por Dispensa de Licitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia dos materiais de consumo e manutenção é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), correspondendo ao prazo legal de 90 (noventa) dias para bens duráveis (como componentes elétricos, conexões hidráulicas, tubos e perfis metálicos) e 30 (trinta) dias para bens não duráveis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Os materiais entregues que apresentarem defeitos de fabricação, oxidação precoce, empenamentos, fissuras, fora das bitolas solicitadas ou inconformidades técnicas estruturais deverão ser integralmente substituídos pela empresa contratada, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Contratante.

5.7. Uma vez notificado via sistema ou canais oficiais, o fornecedor realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 10 dias úteis, arcando com todos os custos de transporte, frete e logística reversa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente decorrente desta Dispensa de Licitação deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução das ordens de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o 25º GAC e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional ou o chat do sistema de compras para esse fim.

6.4. O 25º GAC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em especial substituições urgentes de materiais com avarias ou correções de inconformidades técnicas nos itens entregues.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho, o 25º GAC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos procedimentos para a entrega física dos materiais e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução de cada ordem de fornecimento decorrente da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por boletim interno da Organização Militar.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução das entregas, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as dimensões, bitolas, integridade, especificações e acabamento de todos os itens de consumo entregues (Serralheria, Madeiras, Elétrica, Fixação, Hidráulica e Pintura).

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, avarias, defeitos mecânicos/estruturais ou desvios de padrões observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no material de consumo, o fiscal técnico emitirá notificações para a substituição imediata, determinando o prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis para a correção e nova entrega, sem custos adicionais para o quartel.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais de manutenção nas datas aprazadas (como falta de insumo específico no mercado regional ou problemas logísticos do fornecedor), o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do esgotamento do saldo de quantitativos da contratação sob sua responsabilidade, com vistas ao planejamento de nova aquisição, se necessário.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos, exigindo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista a cada nova emissão de nota de empenho, bem como a verificação de regularidade ambiental, quando aplicável.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência rigorosa e contagem física de 100% dos lotes de materiais de serralheria, madeiras, hidráulica, elétrica e fixação entregues no Setor de Material / Almoxarifado do quartel; e
6.15.2. Emissão do Termo de Recebimento Provisório e, após conferência técnica de qualidade e dimensões, emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo agente competente.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato e das notas de empenho decorrentes:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das ordens de fornecimento, do registro de ocorrências e de eventuais cancelamentos de saldo empenhado.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao Ordenador de Despesas as que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução, para fins de emissão de Atestado de Capacidade Técnica.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela autoridade competente ou comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de atrasos injustificados ou entrega de insumos fora do padrão.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e o nível de consumo dos materiais de manutenção registrados.
6.17.7. enviar a documentação pertinente à Seção de Finanças / Setor de Liquidação para os procedimentos de pagamento, no valor dimensionado e atestado pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou das Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais de consumo e manutenção sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do objeto, inclusive referente à regularidade ambiental ou comercial do fabricante;
f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela /empenho inadimplido, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual o empenho poderá ser cancelado;
7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) do valor global estimado da contratação;
7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do objeto prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho inadimplida;
7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, após decorrido o prazo limite de atraso, de 10% (dez por cento) do valor da parcela não entregue;
7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada pela inexecução parcial.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente, judicialmente ou por meio de inscrição em Dívida Ativa da União.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrative e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega na Seção de Material/Almoxarifado do quartel, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico responsável pelo acompanhamento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser integralmente substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, dimensões, bitolas e quantidade do material de consumo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, tendo em vista tratar-se de fornecimentos fracionados sob demanda cujos valores das ordens de fornecimento individuais enquadram-se nos limites de dispensa do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação por igual período nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. Para fins de liquidação, o setor de Finanças/Fiscalização do 25º GAC deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elements necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados da Dispensa de Licitação, do empenho correspondente e da Organização Militar;
8.12.5. o valor exato a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e ambiental (incluindo o Certificado de Regularidade no CTF/APP do IBAMA para os itens aplicáveis), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do saldo da Nota de Empenho ou rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos das parcelas já entregues e atestadas serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento definitivo da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante por sua culpa exclusiva, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (SIAFI), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento no sistema financeiro federal.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Siafi/Receita Federal).

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de declaração oficial anexa à Nota Fiscal, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia e expressa aprovação do Ordenador de Despesas do 25º GAC.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao instrumento contratual ou termo de apostilamento na Nota de Empenho ou documento equivalente.
8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal, ambiental e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre as contratações públicas, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, cuja entrega dos materiais de consumo e manutenção continuará sob a integral e exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025 (Antecipa Gov), as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as ordens de fornecimento emitidas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.45. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ou apostilamento.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, ao longo do período de vigência da contratação e das Notas de Empenho emitidas.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação eletrônica, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, que reflete os preços máximos aceitáveis pela Administração obtidos na pesquisa de mercado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, admitindo-se a sua substituição parcial ou total pelo registro cadastral regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):

Habilitação jurídica

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.9. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização, licença ou registro ambiental para o exercício da atividade econômica pertinente, consubstanciado na apresentação do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade válido perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, em nome do fornecedor ou do fabricante do insumo, quando a atividade da categoria do material exigido (como extração de madeira ou metalurgia) assim o determinar em lei, nos termos do art. 17-C da Lei nº 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (Comércio atacadista/varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos ou metalúrgicos);

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. Para fins de comprovação da saúde financeira da empresa interessada, será exigido Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (ou dos itens arrematados), mediante apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Qualificação Técnica

9.33. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional/conselho de classe, tendo em vista a diversidade de categorias de materiais de prateleira comuns fornecidos e a característica comercial generalizada do fornecimento dos itens.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade logística e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa executou, a qualquer tempo, fornecimentos de materiais comerciais compatíveis em características com os itens deste Termo de Referência (materiais de construção, ferragens, hidráulica, elétrica ou acabamentos), observando o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total estimado para cada item ou lote adjudicado.
9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos de regularidade ambiental, quando couber legalmente para a categoria do material fornecido, consubstanciada na apresentação do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade válido perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, em cumprimento à Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor foi a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando foi comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração para a aquisição dos materiais de consumo, é de **R$ 49276,31**, conforme custos unitários e quantitativos máximos apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência, obtidos mediante regular pesquisa de preços de mercado (com base nas tabelas de referência oficiais SINAPI e/ou cotações de fornecedores).

10.5. Os preços contratados por meio da Nota de Empenho poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de fato superveniente que eleve ou reduza comprovadamente o custo dos bens, configurando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ajuste tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de dispositions legais, com comprovada repercussão direta sobre os preços vigentes; e
10.5.3. serão reajustados os preços praticados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA/IBGE previsto para a contratação no item 8.41 deste documento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160361;

II) Fonte de recursos: 100000000;

III) Programa de trabalho: 232127;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: B4OMOBMAQUA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência são públicas e não são classificadas como sigilosas, em estrita observância à Lei de Acesso à Informação e aos princípios da publicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021.

Bagé - RS, na data da assinatura.

_____

13. ANEXO I

ANEXO – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras de longa duração, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar e retirar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho de Despesa), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins legais, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
1.3.2. o Contratado se vincula integralmente à sua proposta, às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de cada contratação/empenho é aquele estabelecido no Termo de Referência (vinculado ao cumprimento do prazo de entrega e recebimento definitivo), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima por culpa exclusiva da Administração ou motivos de força maior, ressalvadas as providências cabíveis e sanções no caso de culpa ou atraso injustificado do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante (25º GAC):

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência através da Seção de Material / Almoxarifado do quartel;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias mecânicas, empenamentos, fissuras ou irregularidades estruturais verificadas nos materiais de consumo e manutenção entregues, fixando prazo para que seja substituído ou corrigido às suas expensas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 10 dias úteis após a regular liquidação da despesa;
3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência em caso de inadimplemento;
3.1.7. Cientificar a Consultoria Jurídica da União (CJU/AGU) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento grave de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
3.1.9. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação documental;
4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, os materiais nos quais se verificarem defeitos, avarias ou incorreções resultantes de fabricação ou transporte inadequados;
4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto causados à Administração ou terceiros, ficando o Contratante autorizado a descontar diretamente dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos;
4.1.7. Apresentar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista (CND Federal, FGTS, CNDT, Certidão Estadual) bem como a regularidade ambiental (CTF/APP do IBAMA) para os itens aplicáveis, caso tais documentos não estejam disponíveis para consulta on-line no SICAF;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Exército Brasileiro;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique por ocasião da entrega dos materiais no quartel.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer entrega ou fornecimento de materiais que não esteja sendo executado de acordo com as especificações ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens do quartel;
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta, incluindo a regularidade perante o SICAF e o CTF/APP do IBAMA;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas na legislação para pessoa com dediciência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável à estrutura da empresa;
4.1.14. Guardar estrito sigilo sobre todas as informações, brasões, plantas e dados institucionais obtidos em decorrência da execução do objeto ou acesso às instalações militares;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los às suas expensas, exceto quando ocorrer algum dos eventos imprevisíveis arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir as normas de segurança e de circulação interna estabelecidas pelo Comando do 25º GAC para a entrega física dos materiais;
4.1.17. Alocar os funcionários necessários e qualificados ao perfeito cumprimento das obrigações, fornecendo os materiais e insumos necessários, cujos padrões de qualidade industrial devem atender às recomendações de boa técnica;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observadas as diretrizes do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008 (Piores Formas de Trabalho Infantil);
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação (Nota de Empenho) será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações de entrega não forem cumpridas no prazo estipulado por motivos alheios à vontade do fornecedor, a vigência do empenho ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado.

5.3. Quando a não conclusão da entrega referida no item anterior decorrer de culpa exclusiva do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e multas moratórias previstas no Termo de Referência; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual/cancelamento do empenho e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a convocação dos fornecedores remanescentes ou nova contratação direta.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133 /21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Levantamento de indenizações e multas aplicadas.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Ordenador de Despesas do 25º GAC, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações das ordens de fornecimento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens demandados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, conforme legislação vigente.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante (Advocacia-Geral da União / Consultoria Jurídica da União), salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Bagé/RS, Subseção Judiciária de Bagé (Seção Judiciária do Rio Grande do Sul), para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

Por meio deste instrumento, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente e concorda integralmente com as disposições, exigências, requisitos ambientais do CTF/APP do IBAMA e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº _____/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações, propostas comerciais e documentos apresentados durante o processo de contratação perante o 25º Grupo de Artilharia de Campanha.

_____-___, _____ de_____de 2026 .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HITLAS FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 25/11/2026 11:47:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HITLAS FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

Equipe de apoio

FRANCISCO FABIO VASCONCELOS JUNIOR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 10:44:03.

JUNIO GARCIA DA CUNHA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 10:47:47.